



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**LEI MUNICIPAL Nº 858, de 02 de abril de 2009.**

**AUTORIZA REAJUSTE NOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE  
PERCEBEM REMUNERAÇÃO  
AMPARADA NO PISO NACIONAL DE  
SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a conceder reajuste no valor pecuniário correspondente a 12,04% aos servidores públicos municipais que percebem remuneração amparada no piso nacional de salários.

Art. 2º. Os efeitos desta Lei retroagem a 1.2.2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Municipal Nº 843/2008.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 02 de abril de 2009.**

  
**Isaac Gomes da Silva Júnior**  
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0  
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

